

11 a 15 de setembro de 2023

O EXERCÍCIO DO CONTROLE DE CONVENCIONALIDADE PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Beatriz Lodônio Dantas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, beatriz.dantas.77@gmail.com, **Caio José Arruda Amarante de Oliveira**, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), caioarruda31@gmail.com, **Thiago Oliveira Moreira**, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, thiago.moreira@ufrn.br

INTRODUÇÃO

O controle de Convencionalidade é uma exigência expressa da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) para todos os Estados Partes da Convenção Americana Sobre Direitos Humanos (CADH) desde 2006, após o julgamento do Caso Almonacid Arellano e Otros v. Chile, para harmonizar as normas domésticas com o *corpus iuris* interamericano.

OBJETIVOS

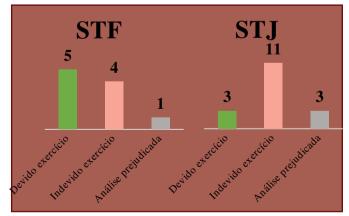
Analisar como o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça exercem o controle de convencionalidade, dado que a Corte IDH não delineou nenhum modelo a ser seguido pelos Estados Partes.

METODOLOGIA

A abordagem será qualitativa, com método de abordagem dedutivo e método de procedimento explicativo.

RESULTADOS

Foram analisados 10 acórdãos do STF e 17 acórdãos do STJ, encontrados nos respectivos sites dos tribunais, na sessão de busca de jurisprudência, ambos utilizando o termo de busca "controle de convencionalidade", com lapso temporal até maio de 2023.



CONCLUSÃO

Não obstante reconheçam a necessidade do controle de convencionalidade e alguns ministros utilizem a jurisprudência da Corte IDH e a CADH em seus votos, o STF e o STJ ainda o fazem precariamente, o que pode levar o Brasil a sofrer uma futura condenação pela Corte IDH. O STF apreciou temas como a implementação da audiência de custódia, a exposição de trabalhadores ao amianto, o crime de desacato. Por sua vez, o STJ apreciou o crime de desacato, crimes contra a humanidade, a contagem em dobro da pena cumprida em condições degradantes e o incidente de deslocamento de competência envolvendo o Caso Favela Nova Brasília

REFERÊNCIAS

MOREIRA, Thiago Oliveira. O Exercício do Controle de Convencionalidade pela Corte IDH: uma década de decisões assimétricas. In. MENEZES, Wagner (Org.). **Direito Internacional em Expansão**. Belo Horizonte: Arraes Editores, v. 10, 2017.

HITTERS, Juan Carlos. Control de convencionalidad (adelantos y retrocesos). **Estudios constitucionales**, v. 13, n. 1, p. 123-162, 2015.

NOSCHANG, Patricia Grazziotin; PIUCCO, Micheli. O Estado Constitucional cooperativo de Peter Häberle e a teoria do controle de convencionalidade das leis como um modelo de efetivação do direito internacional cooperativo e comum. **Revista Jurídica Cesumar-Mestrado**, v. 19, n. 2, p. 359-375, 2019